



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

TERMO DE REFERÊNCIA

Documento de Formalização de Demanda n° 850/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais elétrico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Telefone com fio - Flash; Mudo; 2 Timbres; Chave de Bloqueio (opcional); Posições mesa e parede; Duração do flash: 300 m.	Und	03	R\$ 84,88	R\$ 254,64
02	Base para Rele Fotoelétrico Fotocélula	Und	4	R\$ 13,87	R\$ 55,48
03	Cabo chato liso flexível p/ telefone 2 vias – preto	M	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
04	Cabo de rede RJ45 - Conectores: RJ45 x RJ45 - Composto por: Termoplásticos, Cobre, Latão, Niquel - metro	M	200	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
05	Cabo flexível 1,5 mm - 750V - cores variadas	M	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
06	Cabo flexível 2,5 mm 750V - cores variadas	M	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
07	Cabo flexível 4mm - 750V - cores variadas	M	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
08	Cabo flexível 6mm - 750V - cores variadas	M	100	R\$ 5,57	R\$ 557,00
09	Canaleta com cola p/ passagem de cabos 1,60 m	Und	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
10	Chave de parede para ventiladores e iluminação na cor: branca	Und	5	R\$ 30,37	R\$ 151,80
11	Extensão 2P Simples de 10 metros macho/fêmea - 180° com cabide - Força: 10A 250V - cores sortidas	Und	2	R\$ 82,43	R\$ 164,86
12	Extensão elétrica c/ 3 tomadas - 20 mts	Und	2	R\$ 121,10	R\$ 242,20
13	Filtro de linha 5 tomadas bivolt - Com fusível de proteção - cabo tripolar certificado pelo INMETRO; Fornecidos em gabinete de plástico ABS; Plugues e tomadas compatíveis com a nova norma NBR 14136 - cor preta	Und	10	R\$ 78,55	R\$ 785,50
14	Fio paralelo 2x2,5 mm - branco	M	1.000	R\$ 5,11	R\$ 5.110,00
15	Fio paralelo 2x4 mm - branco	M	1.000	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

16	Fita isolante preta alta tensão 19mm x 10m 23br	Und	25	R\$ 14,65	R\$ 366,25
17	Fita isolante PVC - 5 metros x 19 x 0,19mm	Und	20	R\$ 7,35	R\$ 147,00
18	Grampo migueirão para fixar fios	Kg	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
19	Luminária de emergência - lâmpadas LED	Und	10	R\$ 20,85	R\$ 208,50
20	Plug adaptador de tomada 20 amp - branco ou preto	Und	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
21	Plug T - 70x50x70 mm - Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre - várias cores	Und	10	R\$ 9,47	R\$ 94,70
22	Poste DAN 75	Und	5	R\$ 326,63	R\$ 1.633,15
23	Poste DAN 100	Und	1	R\$ 434,30	R\$ 434,30
24	Poste DAN 200	Und	1	R\$ 500,77	R\$ 500,77
25	Poste DAN 300	Und	1	R\$ 646,18	R\$ 646,18
26	Rele Fotoelétrico Fotocélula sem base - até 1000W - para comando automático de lâmpadas em geral, tais como incandescentes, fluorescentes, mistas, vapor metálico etc.	Und	20	R\$ 23,30	R\$ 466,00
27	Resistência para chuveiro - 127 volts maxi bucha ultra	Und	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
28	Resistência para chuveiro - 220 volts maxi bucha ultra	Und	2	R\$ 26,14	R\$ 52,28
29	Roldana plástica 30x30 9pacote com 100pc) cores sortidas.	Und	2	R\$ 17,29	R\$ 34,58
30	Soquete de louça - E 27 - temperatura máxima: 230°C - corrente máxima: 4ª - potência máxima: 250W - tensão: 250V AC	Und	5	R\$ 4,75	R\$ 23,75
31	Transformador 1000 watts universal, entrada 110V saída 220V e entrada 220V saída 110V ideal para todos os aparelhos até 1000 watts	Und	1	R\$ 127,57	R\$ 127,57
32	Transformador 500 watts universal, entrada 110V saída 220V e entrada 220V saída 110V ideal para todos aparelhos até 500 watts	Und	1	R\$ 221,35	R\$ 221,35
33	Ventilador de coluna 60 cm - preto 127V - 3 velocidades, 3 hélices, inclinação ajustável, altura regulável, grade removível	Und	2	R\$ 366,75	R\$ 733,50
34	Ventilador de coluna 50 cm - preto 127V - 3 velocidades, 3 hélices, inclinação ajustável, altura regulável, grade removível	Und	2	R\$ 272,72	R\$ 544,54
35	Ventilador de mesa 30 cm com 3 pás branco 127V - seletor de 3 velocidades com sistema de oscilação horizontal, inclinação vertical regulável, grade máxima proteção.	Und	5	R\$ 171,64	R\$ 858,20
36	Ventilador de parede - com 50 cm de diâmetro. Nas cores preto ou branco - oscilante	Und	2	R\$ 265,32	R\$ 530,64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

37	Ventilador de parede - Com 60cm de diâmetro. Nas cores preto ou branco - oscilante	Und	2	R\$ 333,20	R\$ 666,40
38	Ventilador de teto - modelo comercial	Und	2	R\$ 247,95	R\$ 495,90
39	Ventilador de teto com lâmpada - modelo tradicional	Und	2	R\$ 265,78	R\$ 531,74
40	Torneira elétrica 127V versátil	Und	2	R\$ 172,72	R\$ 345,44
41	Torneira elétrica 220V versátil	Und	2	R\$ 198,22	R\$ 369,44
42	Capacitor 5 UF + OU - 5%	Und	1	R\$ 20,13	R\$ 20,13
43	Capacitor 8 UF + OU - 10%	Und	1	R\$ 22,38	R\$ 22,38
44	Capacitor 10 UF + OU - 5%	Und	1	R\$ 18,19	R\$ 18,19
45	Capacitor 12 UF + OU -5%	Und	1	R\$ 21,05	R\$ 21,04
45	Luminária blindada hermética 2x18w 120 cm led	Und	3	R\$ 101,04	R\$ 303,12
47	Fio flexível 2,5 mm	M	1.000	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00
48	Fio flexível 4 mm	M	200	R\$ 3,84	R\$ 768,00
49	Fio flexível 6 mm	M	200	R\$ 7,17	R\$ 1434,00
50	Cabo PP 2x2,5 mm	M	200	R\$ 7,03	R\$ 1.406,00
51	Cabo PP 2x4 mm	M	200	R\$ 11,68	R\$ 2.336,00
52	Espelho com furo embutido	Und	10	R\$ 4,17	R\$ 41,70
53	Espelho cego embutido	Und	5	R\$ 6,74	R\$ 33,70
54	Tomada 2P+T 10 AP embutido	Und	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
55	Tomada 2P+T 20AP embutido	Und	10	R\$ 9,79	R\$ 97,90
56	Interruptor 2 teclas simples embutido	Und	5	R\$ 16,31	R\$ 81,55
57	Interruptor 2 teclas paralelo embutido	Und	5	R\$ 17,37	R\$ 86,85
58	Interruptor simples com tomada 10AP embutido	Und	10	R\$ 12,89	R\$ 128,90
59	Tomada dupla 10AP embutido	Und	10	R\$ 15,88	R\$ 158,80
60	Interruptor 3 tecla simples embutido	Und	5	R\$ 18,84	R\$ 94,20
61	Pulsador campainha embutido	Und	2	R\$ 14,60	R\$ 29,20
62	Interruptor 1 tecla simples embutido	Und	5	R\$ 8,60	R\$ 43,00
63	Interruptor 1 tecla paralelo embutido	Und	2	R\$ 11,04	R\$ 22,08
64	Interruptor 2 teclas com tomada embutido	Und	5	R\$ 18,91	R\$ 94,55
65	Interruptor 1 tecla paralelo com tomada 10AP/ 20AP embutido	Und	5	R\$ 17,07	R\$ 85,35
66	Interruptor 2 teclas paralelo com tomada 10 AP embutido	Und	5	R\$ 20,34	R\$ 101,70
67	Interruptor 3 teclas paralelo embutido	Und	2	R\$ 24,38	R\$ 48,76
68	Tomada dupla 20 AP embutido	Und	2	R\$ 17,84	R\$ 35,68
69	Interruptor 1 tecla simples com tomada 2P+T 10AP embutido	Und	2	R\$ 14,89	R\$ 29,78
70	Tubo eletroduto 1/2 - 3mts	Und	10	R\$ 15,73	R\$ 157,30
71	Tubo eletroduto 3/4 - 3 mts	Und	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

72	Tubo eletroduto 1 P - 3 mts	Und	10	R\$ 22,20	R\$ 22,00
73	Tubo eletroduto 2 P	Und	10	R\$ 33,88	R\$ 338,80
74	Eletroduto zincado 1/2	Und	5	R\$ 42,74	R\$ 213,70
75	Eletroduto zincado 3/4	Und	5	R\$ 47,86	R\$ 239,30
76	Eletroduto zincado 1 P	Und	5	R\$ 33,91	R\$ 169,65
77	Eletroduto zincado 2 P	Und	5	R\$ 94,01	R\$ 470,05
78	Haste terra 240 mts 5/8	Und	5	R\$ 48,89	R\$ 244,45
79	Quadro com barramento, 12 disj. Dibe	Und	01	R\$ 75,23	R\$ 75,23
80	Quadro com barramento, 16 disj. Din	Und	01	R\$ 147,70	R\$ 147,70
81	Quadro com barramento 28 disj. Din	Und	01	R\$ 529,92	R\$ 529,92
82	Padrão monofásico 1x50 AP no poste entrada e saída aérea	Und	1	R\$ 1.608,64	R\$ 1608,64
83	Padrão monofásico 1x50 AP com saída subterrânea	Und	1	R\$ 1.614,50	R\$ 1.614,50
84	Padrão bifásico 2x50 AP no poste saída aérea	Und	01	R\$ 1.774,38	R\$ 1.774,38
85	Padrão bifásico 2x50 AP no poste saída subterrânea	Und	01	R\$ 1.591,66	R\$ 1591,66
86	Padrão trifásico 3x50 AP no poste saída aérea	Und	01	R\$ 2.196,36	R\$ 2.196,36
87	Padrão trifásico 3x50 AP no poste saída subterrânea	Und	01	R\$ 2.157,52	R\$ 2.157,52
88	Padrão trifásico 3x100 AP no poste saída aérea	Und	01	R\$ 3.687,08	R\$ 3.687,08
89	Padrão trifásico 3x100 AP no poste saída subterrânea	Und	01	R\$ 3.161,09	R\$ 837,69
90	Aquecedor versátil 127V	Und	3	R\$ 279,23	R\$ 596,30
91	Aquecedor versátil 220V	Und	2	R\$ 298,15	R\$ 357,90
92	Chuveiro maxi ducha ultra 127V	Und	5	R\$ 71,58	R\$ 409,05
93	Chuveiro maxi ducha ultra 220V	Und	5	R\$ 81,81	R\$ 141,25
94	Cj com caixinha sobrepor com 3 interruptor simples - sistema X	Und	05	R\$ 28,25	R\$ 141,45
95	Cj com caixinha sobrepor 2 interruptor simples - sistema X	Und	5	R\$ 28,29	R\$ 120,50
96	Cj com caixinha 1 interruptor simples + 1 tomada 2P + T 10AP - sistema X	Und	5	R\$ 24,10	R\$ 66,08
97	Cj com caixinha 1 tomada 2P + T 20AP - sistema X	Und	2	R\$ 33,04	R\$ 163,10
98	Cj com caixinha 1 tomada 2P + T 10AP - sistema X	Und	5	R\$ 32,62	R\$ 212,30
99	Cj com caixinha 2 tomada 2P + T 10AP - sistema X	Und	5	R\$ 42,46	R\$ 1.273,80
100	Paflon E-27	Und	20	R\$ 5,46	R\$ 10,92
101	Caixa sobrepor para disjuntor Din/ Nema unitário	Und	2	R\$ 52,67	R\$ 1.053,40
102	Lâmpada bulbo 20 W led E-27	Und	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

103	Lâmpada bulbo 30 W led E-27	Und	10	R\$ 15,64	R\$ 156,40
104	Lâmpada bulbo 40 W led E-27	Und	10	R\$ 19,18	R\$ 191,80
105	Lâmpada bulbo 50 W led E-27	Und	50	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
106	Refletor led 50 W ip 66	Und	10	R\$ 45,01	R\$ 450,10
107	Refletor led 100 W ip 66	Und	20	R\$ 65,20	R\$ 1.304,00
108	Refletor led 150 W ip 67	Und	10	R\$ 96,84	R\$ 968,40
109	Refletor led 200 W ip 67	Und	5	R\$ 114,42	R\$ 572,10
110	Refletor led 300 W ip 67	Und	5	R\$ 159,95	R\$ 799,75
111	Bloco autônomo led 600 lumens 2 faróis emergência bivolt	Und	5	R\$ 122,36	R\$ 611,80
112	Pino macho 2P + T 10 AP	Und	10	R\$ 5,54	R\$ 55,40
113	Pino macho 2P + T 20 AP	Und	5	R\$ 8,10	R\$ 40,50
114	Pino fêmea 2P + T 10 Ap	Und	10	R\$ 5,63	R\$ 56,30
115	Pino fêmea 2P + T 20 Ap	Und	5	R\$ 7,12	R\$ 35,60
116	Conector chuveiro 10 mm porcelana	Und	5	R\$ 8,60	R\$ 43,00
117	Fita isolante 20 mm x 19 mm	Und	20	R\$ 8,66	R\$ 173,20
118	Passa fio guia 10 metros	Und	01	R\$ 31,96	R\$ 31,96
119	Disjuntor monofásico din 10 AP	Und	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
120	Disjuntor monofásico din 16 AP	Und	2	R\$ 19,89	R\$ 39,78
121	Disjuntor monofásico din 20 AP	Und	2	R\$ 19,18	R\$ 38,36
122	Disjuntor monofásico din 25 AP	Und	2	R\$ 12,20	R\$ 24,40
123	Disjuntor monofásico din 32 AP	Und	2	R\$ 17,51	R\$ 35,02
124	Disjuntor monofásico din 40 AP	Und	2	R\$ 13,78	R\$ 27,56
125	Disjuntor monofásico din 50 AP	Und	2	R\$ 17,11	R\$ 34,22
126	Disjuntor monofásico nema 10	Und	5	R\$ 16,96	R\$ 84,80
206	Disjuntor monofásico nema 20	Und	2	R\$ 19,61	R\$ 39,22
127	Disjuntor monofásico nema 30	Und	2	R\$ 21,28	R\$ 42,56
128	Disjuntor monofásico nema 35	Und	2	R\$ 24,80	R\$ 49,60
129	Disjuntor monofásico nema 40	Und	2	R\$ 30,14	R\$ 60,28
130	Disjuntor monofásico nema 50	Und	2	R\$ 31,71	R\$ 63,42
131	Disjuntor monofásico nema 60	Und	2	R\$ 49,56	R\$ 99,12
132	Disjuntor bifásico din 10	Und	5	R\$ 27,43	R\$ 137,15
133	Disjuntor bifásico din 16	Und	2	R\$ 25,92	R\$ 51,84
134	Disjuntor bifásico din 20	Und	2	R\$ 27,11	R\$ 54,22
135	Disjuntor bifásico din 25	Und	2	R\$ 27,68	R\$ 55,36
136	Disjuntor bifásico din 32	Und	2	R\$ 30,37	R\$ 60,74
137	Disjuntor bifásico din 40	Und	2	R\$ 43,56	R\$ 87,12
138	Disjuntor bifásico din 50	Und	2	R\$ 41,96	R\$ 83,92
139	Disjuntor bifásico din 63	Und	2	R\$ 48,22	R\$ 96,44
140	Disjuntor bifásico nema 10	Und	5	R\$ 72,97	R\$ 364,85
141	Disjuntor bifásico nema 20	Und	2	R\$ 75,47	R\$ 150,94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

142	Disjuntor bifásico nema 30	Und	2	R\$ 77,16	R\$ 154,32
143	Disjuntor bifásico nema 40	Und	2	R\$ 77,73	R\$ 155,46
144	Disjuntor bifásico nema 50	Und	2	R\$ 84,35	R\$ 168,70
145	Disjuntor bifásico nema 70	Und	2	R\$ 97,52	R\$ 195,04
146	Disjuntor tripolar din 10	Und	5	R\$ 87,00	R\$ 435,00
147	Disjuntor tripolar din 16	Und	2	R\$ 62,73	R\$ 125,46
148	Disjuntor tripolar din 20	Und	2	R\$ 68,14	R\$ 136,28
149	Disjuntor tripolar din 25	Und	2	R\$ 67,88	R\$ 135,76
150	Disjuntor tripolar din 32	Und	2	R\$ 63,48	R\$ 126,96
151	Disjuntor tripolar din 40	Und	2	R\$ 72,28	R\$ 144,56
152	Disjuntor tripolar din 50	Und	2	R\$ 73,70	R\$ 147,40
153	Disjuntor tripolar din 63	Und	2	R\$ 77,63	R\$ 155,26
154	Disjuntor tripolar din 80	Und	2	R\$ 117,67	R\$ 235,34
155	Disjuntor tripolar din 100	Und	1	R\$ 130,41	R\$ 130,41
156	Disjuntor tripolar din 125	Und	1	R\$ 153,95	R\$ 153,95
157	Disjuntor tripolar nema 10	Und	2	R\$ 121,03	R\$ 121,03
158	Disjuntor tripolar nema 15	Und	2	R\$ 116,01	R\$ 232,02
159	Disjuntor tripolar nema 20	Und	2	R\$ 111,90	R\$ 223,80
160	Disjuntor tripolar nema 25	Und	2	R\$ 102,28	R\$ 204,56
161	Disjuntor tripolar nema 30	Und	2	R\$ 106,48	R\$ 212,96
162	Disjuntor tripolar nema 40	Und	2	R\$ 95,29	R\$ 190,58
163	Disjuntor tripolar nema 50	Und	1	R\$ 103,53	R\$ 103,53
164	Disjuntor tripolar nema 70	Und	1	R\$ 126,38	R\$ 126,38
165	Disjuntor tripolar nema 100	Und	1	R\$ 132,22	R\$ 132,22
166	Disjuntor tripolar nema 125	Und	1	R\$ 296,78	R\$ 296,78
167	Disjuntor tripolar nema 150	Und	1	R\$ 398,19	R\$ 398,19
168	Disjuntor tripolar nema 175	Und	1	R\$ 431,64	R\$ 431,64
169	Disjuntor tripolar nema 200	Und	1	R\$ 482,11	R\$ 482,11
170	Luminária tensão 100-240V com duas lâmpadas de led tubular de 120 cm	Und	10	R\$ 71,34	R\$ 713,40
251	Luminária tensão 100-240V com duas lâmpadas de led tubular de 60 cm	Und	10	R\$ 50,73	R\$ 507,30
172	Lâmpada tubular led 60 cm	Und	20	R\$ 12,42	R\$ 248,40
173	Lâmpada tubular led 120 cm	Und	100	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00
174	Tomada 3x30 AP plug trifásico	Und	2	R\$ 56,04	R\$ 112,08
175	Pino 3x30 AP plug trifásico	Und	2	R\$ 32,05	R\$ 64,10
176	Tomada 2x32 AP	Und	1	R\$ 39,63	R\$ 39,63
177	Pino 2x32 AP	Und	1	R\$ 30,67	R\$ 30,67
178	Tomada 2x20 AP	Und	1	R\$ 30,71	R\$ 30,71
179	Pino 2x20 AP	Und	1	R\$ 22,31	R\$ 22,31
180	Bocal pendente com rabicho	Und	10	R\$ 6,35	R\$ 53,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

181	Isolador pimentão porcelana	Und	2	R\$ 11,33	R\$ 22,66
182	Sprit boot 10 mm	Und	5	R\$ 9,43	R\$ 47,15
183	Sprit boot 16 mm	Und	2	R\$ 8,37	R\$ 16,74
184	Sprit boot 25 mm	Und	2	R\$ 12,86	R\$ 25,72
185	Sprit boot 35 mm	Und	2	R\$ 14,72	R\$ 29,44
186	Sprit boot 50 mm	Und	2	R\$ 20,58	R\$ 41,16
187	Sprit boot 70 mm	Und	1	R\$ 29,70	R\$ 29,70
188	Sprit boot 95 mm	Und	1	R\$ 38,99	R\$ 38,99
189	Sprit boot 120 mm	Und	1	R\$ 54,16	R\$ 54,16
190	Conector derivação perfurante 16x16	Und	10	R\$ 23,28	R\$ 232,80
191	Conector derivação perfurante 10x70	Und	5	R\$ 11,80	R\$ 59,00
192	Conector derivação perfurante 10x4	Und	5	R\$ 18,19	R\$ 90,95
193	Abraçadeira de nylon 200 mm x 2,5 mm	Und	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
194	Abraçadeira de nylon 380 mm x 4,8 mm	Und	50	R\$ 2,71	R\$ 135,50
195	Abraçadeira de nylon 4,8 mm x 500 mm	Und	20	R\$ 16,43	R\$ 328,60
196	Alça 6 AWG 16 mm	Und	1	R\$ 6,59	R\$ 6,59
197	Alça 4 AWG 25 mm	Und	1	R\$ 18,47	R\$ 18,47
198	Alça 2 AWG 35 mm	Und	1	R\$ 17,06	R\$ 17,06
199	Alça 1/0 AWG 50 mm	Und	1	R\$ 24,24	R\$ 24,24
200	Alça 2/0 AWG 70 mm	Und	1	R\$ 22,86	R\$ 22,86
201	Parafuso soberba 3,0x14 mm	Und	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
202	Parafuso com bucha 6 mm	Und	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00
203	Parafuso com bucha 8 mm	Und	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
204	Parafuso com bucha 10 mm	Und	200	R\$ 1,94	R\$ 388,00
205	Parafuso ponta broca cabeça sextavada 4,8 mm x 3/4	Und	50	R\$ 0,76	R\$ 38,00
206	Prego de aço 10x10 - pacote com 100 unidades	Pct	20	R\$ 22,26	R\$ 445,20
207	Resistência torneira elétrica 127 V versátil	Und	5	R\$ 34,20	R\$ 171,00
208	Resistência torneira elétrica 220 V versátil	Und	2	R\$ 25,35	R\$ 50,70
209	Resistência aquecedor versátil 127 V	Und	5	R\$ 43,01	R\$ 215,05
210	Resistência aquecedor versátil 220 V	Und	2	R\$ 44,29	R\$ 88,58
211	Campainha cigarra	Und	5	R\$ 31,63	R\$ 158,15
212	Interfone bivolt	Und	5	R\$ 264,49	R\$ 1.322,45
213	Fechadura porteiro eletrônico	Und	5	R\$ 290,56	R\$ 1.452,80
214	Luminária linear de sobrepor led slin 18W - 60 cm	Und	10	R\$ 33,40	R\$ 334,00
215	Luminária linear de sobrepor led slin 18W - 120 cm	Und	10	R\$ 38,21	R\$ 382,10
216	Caixa para padrão polifásico com lente	Und	2	R\$ 642,99	R\$ 1.285,98
217	Padrão com caixa alta polifásico com lente 2x50 amp entrada e saída aérea	Und	02	R\$ 1.563,32	R\$ 3.126,64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

218	Caixa CN 1	Und	1	R\$ 270,78	R\$ 270,78
219	Caixa CN 2	Und	1	R\$ 524,52	R\$ 524,52
220	Caixa AN 1	Und	1	R\$ 182,68	R\$ 182,68
221	Caixa AN 2	Und	1	R\$ 380,02	R\$ 380,02
222	Caixa AN 3	Und	1	R\$ 516,26	R\$ 516,26
223	Caixa passagem 15x15	Und	1	R\$ 30,06	R\$ 30,06
224	Caixa passagem 20x20	Und	1	R\$ 48,12	R\$ 48,12
225	Caixa passagem 30x30	Und	1	R\$ 83,04	R\$ 83,04
226	Eletroduto 1	Und	5	R\$ 25,52	R\$ 127,60
227	Eletroduto 1/1.4	Und	5	R\$ 29,91	R\$ 149,55
228	Flange 1"	Und	5	R\$ 20,99	R\$ 104,95
229	Flange 1/1.4"	Und	5	R\$ 36,50	R\$ 182,50
230	Cabeçote 1"	Und	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
231	Cabeçote 1/1.4"	Und	5	R\$ 15,85	R\$ 79,25
232	Rex polo pesado	Und	5	R\$ 40,09	R\$ 200,45
233	Roldana de porcelana	Und	10	R\$ 12,58	R\$ 125,80
234	Parafuso PR 90	Und	10	R\$ 17,23	R\$ 172,30
235	Abraçadeira para caixa padrão	Und	4	R\$ 30,23	R\$ 120,92
236	Silicone	Und	2	R\$ 21,67	R\$ 43,34
VALOR TOTAL GLOBAL MÉDIO:					R\$ 117.964,57

1.2. As estimativas do valor da contratação estão acompanhadas, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, em documento em anexo.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar**.

Da vigência da contratação

1.5. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A aquisição desses materiais se faz necessária para atender às demandas recorrentes de **manutenção, adequação e melhorias nas instalações elétricas dos espaços culturais e turísticos** administrados pela Secretaria, tais como: centros culturais, museus, teatros, pontos de atendimento ao turista, praças de eventos, entre outros.

Além das necessidades de manutenção preventiva e corretiva, os materiais elétricos serão utilizados na preparação e execução de **eventos culturais, feiras, festivais, apresentações artísticas e celebrações municipais**, que exigem infraestrutura adequada para garantir a segurança, eficiência energética e qualidade das atividades promovidas.

A aquisição planejada desses materiais contribui para:

- Assegurar o pleno funcionamento das instalações culturais e turísticas;
- Prevenir falhas elétricas que possam comprometer eventos e serviços ao público;
- Otimizar o tempo de resposta em manutenções emergenciais;
- Garantir a segurança de servidores, artistas e público frequentador.

Portanto, a contratação é imprescindível para a continuidade das ações da Secretaria e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à cultura e ao turismo municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados da emissão da S.F. (Solicitação de Fornecimento) emitida e enviada pela Secretaria solicitante, em remessa única.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Cultura e turismo, situado na Rua Benjamin Constant, 65 – Centro.

Nos horários: de segunda à sexta-feira, no horário entre 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h30min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

6.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)),

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência. ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, inciso II](#)).

b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, determinando prazo para a correção.

7.6.b.1. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no relatório de fiscalização, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada; ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, inciso V](#)).

c) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, acompanhará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, inciso VIII](#)).

a) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. Ainda são competências do Fiscal de Contratos ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, incisos IX, X e XI](#)):

- I) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- II) Receber o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- III) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas."

7.10. O gestor do contrato terá a atribuição de gerir os contratos administrativos firmados pelo Município, receber relatórios dos fiscais das secretarias, gerenciar a prorrogação dos contratos, encaminhar ao Departamento de Compras solicitações de aditivos, aplicar as sanções administrativas quando aprovadas pela autoridade competente e realizar demais atribuições afins, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, § 4º](#));

a) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

b) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

c) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. Também são competências do gestor de contratos ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, § 4º](#)):

- I. à prorrogação de contrato junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

- II. à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- III. à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- IV. comunicar as irregularidades encontradas, quando elas sem mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- V. exigir somente o que for previsto no contrato, submetendo qualquer alteração ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- VI. cuidar das alterações de interesse da contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser devidamente justificado, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e alterações;
- VII. elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- VIII. alimentar os sites e sistemas pertinentes responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- IX. negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- X. procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- XI. documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- XII. deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir
- XIII. encaminhar à contratada as sanções administrativas aplicadas pela autoridade competente.

7.13. A gestão, acompanhamento e fiscalização da presente contratação serão realizados pelos servidores abaixo descritos:

- a) A Sra. Daniele Techuk, inscrita no CPF/MF sob nº 043.731.769-22, nomeada através da Portaria nº 278/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 2194, página 14 – dia 06/02/2025, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- b) A Sra. Maria Fernanda Batista, nomeada através da Portaria nº 475/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 2.251, página 03 – dia 03/04/2025, Gestora de Contratos Administrativos;
- c) A Sra. Aguida Ingled Pinto de Moura, matrícula nº 11882, nomeada através da Portaria nº 279/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 2.194, página 15 – dia 06 de fevereiro de 2025, Gestora de Contratos Administrativos; e/ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

- d) Qualquer outro servidor municipal que seja nomeado para tal função através de portaria específica, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do atestado de recebimento da mercadoria pelo Fiscal de Contrato.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC (IBGE)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Será adotado o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para o presente procedimento de LICITAÇÃO.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (**CARTÃO CNPJ**)

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (**CND FEDERAL**)

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (**CND FGTS**)

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (**CND TRABALHISTA**)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente; **(CND ESTADUAL)**

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **(CND MUNICIPAL)**

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. **(CCMEI)**

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)); **(CND FALÊNCIA E CONCORDATA)**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 93.618,57 (Noventa e três mil seiscientos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme custos unitários estimados através da pesquisa de preços, apostos na tabela constante acima no item 1.1. e anexos este Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

11.2. A contratação será atendida pela dotação das seguintes contas:

I) Livre.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Wenceslau Braz, 05 de agosto de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

Daniele Techuk
Responsável pela elaboração
do Termo de Referência

Nicolas da Costa
Secretário Mun. Cultura e
Turismo